



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: INSTITUTO PARA O FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS

End: Rua 87, nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia, Goiás.

Cep: 74093-300

Fone: (62) 99174-5733

CNPJ: 24.081.308/0001-77

Site: www.ifag.org.br

Insc. Mun.: 4183975

Insc. Estadual: 202518485

Número: 001/2026

Emissão: 23/07/2026

Processo: 202600040

Setor Requisitante: Gerência de Compras

FORNECEDOR

Nome : 49.333.085 AFONSO RODRIGUES DE AMORIM

Fone: € (62) 9 9224-8512

End: Rua 1044, Quadra 91, Lote 22

Bairro: Setor Pedro Ludovico

BANCO: BRADESCO (237)

AGÊNCIA: 1216

CONTA: 0114068-0

Contato: Maykon

E-mail: Maykon145@gmail.com

Nº 205

Cidade: Goiânia

OPERAÇÃO 001

CEP: 74.825-110

Estado: GO

CNPJ: 49.333.085/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de desmontagem, proteção, acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento, remontagem e posicionamento dos mobiliários e equipamentos pertencentes ao Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, compreendendo a mudança da unidade administrativa do Edifício BR Business, localizado na Avenida 85, nº 1.070, 5º e 6º andares, Setor Marista, Goiânia/GO, para o Edifício Trade Tower, Avenida Olinda, nº 960, Quadra H4, Lotes 1/3, Salas 409 e 410, 4º andar, Park Lozandes, Goiânia/GO, conforme Especificação dos Serviços – Cotação de Preços. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos, materiais de proteção, embalagens e demais insumos necessários à execução integral do objeto.	XXXXX	SERVIÇO	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Valor por extenso: QUATRO MILE E QUINHENTOS REAIS*****						R\$ 4.500,00

Cond. Pagamento:

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, certificando a perfeita execução dos serviços. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pelo IFAG.

Prazo e Local de Entrega:

Os serviços deverão ser executados na data definida pelo IFAG, atualmente prevista para o dia 31 de julho de 2026, podendo haver alteração mediante comunicação prévia da Contratante.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço no IFAG.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A contratada deverá executar integralmente os serviços compreendendo:

- desmontagem dos mobiliários, quando necessária;
- proteção e acondicionamento dos bens;
- carregamento;
- transporte;
- descarregamento;
- remontagem dos mobiliários;
- posicionamento dos bens conforme orientação do IFAG.

A contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de proteção e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

Considerando o histórico de paralisações do elevador do prédio de origem, a contratada declara estar ciente de que poderá ser necessária a retirada dos bens pelas escadas de acesso, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor contratado.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada responderá integralmente pelos bens colocados sob sua guarda durante toda a execução dos serviços.

Caso seja constatado dano, avaria ou extravio de qualquer bem patrimonial decorrente da execução contratual, o prejuízo será apurado pelo IFAG mediante pesquisa de mercado, preferencialmente com a obtenção de, no mínimo, três cotações de preços ou outro meio idôneo de aferição.

O respectivo valor deverá ser ressarcido pela contratada, podendo ser compensado com eventual crédito pendente de pagamento, sem prejuízo da cobrança da diferença eventualmente apurada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as especificações constantes da Solicitação de Cotação de Preços e da proposta apresentada;
- Utilizar profissionais qualificados para execução dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários;
- Comunicar imediatamente ao IFAG qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados aos bens patrimoniais ou às instalações durante a execução dos serviços;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança do trabalho.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto. Obs.: Gestor responsável: Ronan - Fone: (62) 99174-5733 e-mail: ronan.ramos@ifag.org.br

Não será admitida a contratação de fornecedor/prestador de serviços que esteja em processo de falência, recuperação judicial sem autorização para contratar, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como que possua relação com dirigentes do IFAG que detenham poder decisório, em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e prevenção de conflitos de interesses. Ao apresentar sua proposta comercial e aceitar a presente Ordem de Compra/Serviço, a contratada declara ciência e concordância com as especificações e condições constantes da "Especificação dos Serviços – Cotação de Preços" que fundamentou a presente contratação.

Caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a respectiva declaração para fins de não retenção tributária.

Presidente	Diretor Administrativo	Recibo/CONTRATADO
Armando Leite Rollemberg Neto	Sérgio Borges Fonseca Junior	